

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### REQUERIMENTO Nº DE 2015. (Do Sr. Nelson Marchezan Júnior e outros)

*Requer que a Comissão de Defesa do Consumidor solicite informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre os recursos referentes aos Fundos destinados à universalização e ao desenvolvimento tecnológico dos serviços de telecomunicações (FUST, FISTEL e FUNTTEL).*

Senhor Presidente,

Requeremos, com base no artigo 50, da Constituição Federal e na forma do artigo 24, inciso V, e artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações sobre os recursos referentes aos Fundos destinados à universalização e ao desenvolvimento tecnológico dos serviços de telecomunicações (FUST, FISTEL e FUNTTEL).

- 1)** Qual foi o montante arrecadado por esses fundos em 2014?
- 2)** Qual o saldo atual desses três fundos?
- 3)** Os recursos arrecadados por esses fundos têm sido utilizados para fins diversos, tais como despesas previdenciárias ou bolsa família, uma vez que sua grande maioria permanece na Conta Única do Tesouro?
- 4)** Por que uma parcela expressiva dos recursos arrecadados para esses fundos não é utilizada para seus fins legais?
- 5)** De que maneira o Poder Executivo define, ao elaborar a Lei Orçamentária Anual, o percentual de recursos de cada um desses

fundos que fica na reserva de contingência, ou seja, que não pode ser aplicado, impedindo assim que eles cumpram sua finalidade?

- 6) Como está a execução financeira dos projetos custeados com recursos desses fundos até o presente momento?

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, prevê a competência do Congresso Nacional para “fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Segundo dados do próprio governo, de 1997 até 2010 foram arrecadados R\$ 48 bilhões em três fundos públicos do setor: Fust (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações), Funtel (Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações) e Fistel (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações).

Até 2010, apenas R\$ 4,9 bilhões (cerca de 10% do arrecadado) tiveram a destinação prevista, e 90% estão retidos no Tesouro Nacional para financiar as contas públicas.

Segundo as companhias telefônicas, as taxas de contribuição para os fundos são repassadas ao consumidor, nos preços dos serviços. Logo, quem paga toda a conta dos fundos são os consumidores, sem que eles tenham a contrapartida de investimento no setor e a esperada melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Pela Lei do Fistel, os recursos são para cobrir as despesas do governo federal na fiscalização do setor. No entanto, a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) tem reclamado da falta de recursos para fiscalização no referido setor. As empresas também reclamam que a fiscalização da Anatel está defasada. Inclusive há casos, absurdamente, em que os fiscais necessitam de ajuda técnica das empresas para entenderem o funcionamento de equipamentos modernos.

Assim sendo, faz-se necessário esclarecer as razões pelas quais significativo montante de recursos arrecadado do contribuinte não cumpre sua

finalidade precípua, onerando duplamente o consumidor, que, além dos encargos cobrados, acaba pagando altos valores para acessar os serviços de telecomunicações, cuja qualidade é bastante insatisfatória.

Por essas razões, solicito a Vossa Excelência que se digne requerer as presentes informações ao Excelentíssimo Senhor ministro de Estado da Fazenda, de modo a permitir que esta Casa de Leis possa cumprir a sua obrigação constitucional.

Sala das Reuniões, 30 de junho de 2015.

**NELSON MARCHEZAN JÚNIOR**  
**PSDB/RS**

**MARCOS ROTTA**  
**PMDB/AM**

**WELITON PRADO**  
**PT/MG**